



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 323/10 – CCJ**

**Inclui a efeméride Dia de  
Conscientização sobre a Cardiopatia  
Congênita no Anexo à Lei nº. 10.904, de  
31 de maio de 2010 – que institui o  
calendário de Datas Comemorativas e de  
Conscientização do Município de Porto  
Alegre e organiza e revoga legislação  
sobre o tema –, no dia 12 de junho.**

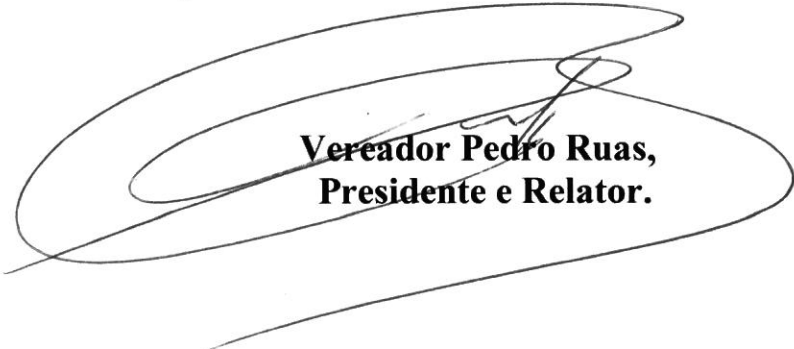
Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe de autoria do vereador Haroldo de Souza.

O Parecer Prévio exarado pela Procuradoria da Casa é no sentido de que o Projeto em comento se insere no âmbito da competência municipal, inexistindo óbice legal à sua tramitação, já que a Carta Magna, em seu art. 30, I, dispõe que é de competência do município legislar sobre assuntos de interesse local e a Lei Orgânica do Município de Porto Alegre declara competir a ele prover tudo quanto concerne ao interesse local e estabelecer as suas leis e atos relativos a esses assuntos, na forma do art. 9º, II e III.

Nosso entendimento é no mesmo sentido.

Assim sendo, manifestamo-nos, s.m.j., pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 3 de dezembro de 2010.



**Vereador Pedro Ruas,  
Presidente e Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3768/10  
PLL Nº 173/10  
Fl. 2

**PARECER Nº 327 /10 – CCJ**

**Aprovado pela Comissão em 7-12-10**

Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente

Vereadora Maria Celeste

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Mauro Zacher

Vereador Luiz Braz

Vereador Waldir Canal